



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Gilberto Kassab - Prefeito

Ano 57

São Paulo, quinta-feira, 13 de dezembro de 2012

Número 232

GABINETE DO PREFEITO

GILBERTO KASSAB

DECRETOS

DECRETO Nº 53.620, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a alteração do capital social da Empresa São Paulo Obras - SP-Obras.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. O capital subscrito da Empresa São Paulo Obras - SP-Obras fica elevado de R\$ 4.093.710,00 (quatro milhões, noventa e três mil, setecentos e dez reais) para R\$ 8.193.710,00 (oito milhões, cento e noventa e três mil, setecentos e dez reais).

Art. 2º. O aumento de capital de que trata este decreto efetivar-se-á mediante a incorporação dos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital da ordem de R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais).

Art. 3º. A distribuição do capital social passa a ser a seguinte:

Sócia	Número de Quotas	Porcentagem (%)	Valor Subscrito (R\$)	Valor a ser Integralizado (R\$)	Valor Integralizado (R\$)
PMSP	8.193.10	98,99	8.193.710,00		8.193.710,00
SP-Urbanismo	83.545	1,01	83.545,00	83.545,00	
TOTAL	8.277.225	100,00	8.277.255,00	83.545,00	8.193.710,00

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de dezembro de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças

LUIZ RICARDO SANTORO, Secretário Municipal de Infra-estrutura Urbana e Obras - Substituto

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de dezembro de 2012.

DECRETO Nº 53.621, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 99.965.496,19, de acordo com a Lei nº 15.520/12.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.520, de 05 de janeiro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Secretarias,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 99.965.496,19 (noventa e nove milhões novecentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais e dezenove centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
01.10.10.302.1111.4103	Oper./Manut. Unidades Hospitalares, Pronto Socorros e Pronto Atendimento	
33503900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.100.000,00
16.10.12.122.2610.2800	Administração da Secretaria Municipal de Educação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	445.135,46
16.10.12.126.2620.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informática e Comunicação da SME	
44905200.02	Equipamentos e Material Permanente	256.870,41
18.10.10.301.1111.4111	Implementação e Manutenção da Estratégia Saúde da Família	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00
33503900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.200.000,00
18.10.10.301.1111.4124	Implantação e Manutenção do Serviço Especializado em Saúde Mental	
33503900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.600.000,00
18.10.10.301.1111.4125	Operação e Manutenção para Atendimento Ambulatorial, Odontológico e Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia por meio das Organizações Sociais - OS	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000.000,00
18.10.10.302.1111.4103	Oper./Manut. Unidades Hospitalares, Pronto Socorros e Pronto Atendimento	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00
18.10.10.302.1111.4107	Administração do Material Hospitalar, Ambulatorial e Odontológico	
33903900.02	Material de Consumo	5.000.000,00
18.24.10.122.2610.4100	Coordenação e Administração Geral	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	2.500.000,00
18.24.10.301.1111.4101	Operação e Manutenção de Unidades de Saúde	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	570.000,00
18.25.10.301.1111.4101	Operação e Manutenção de Unidades de Saúde	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.755.500,00
18.26.10.122.2610.4100	Coordenação e Administração Geral	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	1.171.800,00
22.10.15.451.1263.5066	Pavimentação de Ruas e Avenidas e Obras Complementares	
44905100.00	Obras e Instalações	366.190,32 99.965.496,19

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
10.10.01.032.2610.1014	Reforma de Dependências do TCMS	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.700.000,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
10.10.01.032.2810.2050	Administração do Tribunal de Contas do Município de São Paulo	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.900.000,00

31901300.00	Obrigações Patronais	250.000,00
31911300.00	Obrigações Patronais	750.000,00
16.10.12.126.2620.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informática e Comunicação da SME	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	702.005,87
18.10.10.301.1114.4109	Operação e Manutenção das Farmácias Populares	
33903600.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000.000,00
18.10.10.302.1111.4126	Operação e Manutenção do Atendimento Hospitalar, Pronto Socorros e Pronto Atendimento por meio das Organizações Sociais - OS	
33503900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.800.000,00
22.10.15.453.1460.5186	Revitalização do Parque D. Pedro II	
44905100.00	Obras e Instalações	366.190,32
28.17.28.841.0000.0008	Serviço da Dívida Pública Interna - Refinanciamento	
46907100.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	17.997.300,00
46907100.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	5.100.000,00
		99.965.496,19

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 12 de dezembro de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças

RUBENS CHAMMAS, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação

JANUARIO MONTONE, Secretário Municipal da Saúde

LUIZ RICARDO SANTORO, Secretário Municipal de Infra-estrutura Urbana e Obras - Substituto

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de dezembro de 2012.

DECRETO Nº 53.622, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 370.423.962,00, de acordo com a Lei nº 15.520/12.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.520, de 05 de janeiro de 2012, e visando possibilitar despesas de pessoal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 370.423.962,00 (trezentos e setenta milhões quatrocentos e vinte e três mil e novecentos e sessenta e dois reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
11.20.04.122.2610.2148	Administração do Gabinete da Secretaria do Governo Municipal	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.420.069,00
12.10.15.122.2610.2304	Administração da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	231.517,00
12.13.20.122.2610.2300	Administração da Supervisão Geral de Operações	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	325.894,00
16.10.12.122.2610.2855	Administração da Diretoria Regional de Educação	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	129.584,00
16.10.12.361.1122.2842	Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46.926.310,00
16.10.12.361.1122.2858	Remuneração dos Profissionais do Magistério - EF	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	63.063.313,00
16.10.12.365.1121.2856	Remuneração dos Profissionais do Magistério - EMEI	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	113.608.910,00
16.10.12.365.1121.2867	Remuneração dos Profissionais do Magistério - CEI	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	117.102.877,00
18.10.10.122.2610.4100	Coordenação e Administração Geral	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.437.909,00
18.10.10.301.1111.4101	Operação e Manutenção de Unidades de Saúde	
31901100.02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.500.000,00
21.10.02.122.2610.4800	Administração da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.950.256,00
22.10.15.122.2610.4900	Administração da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana e Obras	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.782.126,00
28.13.04.122.2610.6820	Servidores Comissionados em outras Entidades	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.933.613,00
28.13.09.272.2950.6815	Aposentados Comissionados	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.756,00
30.10.11.122.2610.8080	Administração da Secretaria Municipal do Trabalho	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	337.985,00
37.10.15.122.2610.2571	Administração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	429.774,00
42.10.15.122.2610.2365	Administração da Subprefeitura	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	171.896,00
44.10.15.122.2610.2365	Administração da Subprefeitura	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	84.513,00
47.10.15.122.2610.2365	Administração da Subprefeitura	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	443.773,00
55.10.15.122.2610.2365	Administração da Subprefeitura	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.698,00
56.10.15.122.2610.2365	Administração da Subprefeitura	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	139.591,00
58.10.15.122.2610.2365	Administração da Subprefeitura	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.464.894,00
60.10.15.122.2610.2365	Administração da Subprefeitura	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	449.744,00
63.10.15.122.2610.2365	Administração da Subprefeitura	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	57.762,00
65.10.15.122.2610.2365	Administração da Subprefeitura	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	165.446,00

66.10.15.122.2610.2365	Administração da Subprefeitura	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	198.153,00
68.10.15.122.2610.2365	Administração da Subprefeitura	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	139.326,00
70.10.15.122.2610.2365	Administração da Subprefeitura	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	747.273,00 370.423.962,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.1124.2851	Operação e Manutenção dos Centros Educacionais Unificados	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.935.597,00
16.10.12.122.2610.2800	Administração da Secretaria Municipal de Educação	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.071.012,00
16.10.12.361.1122.2858	Remuneração dos Profissionais do Magistério - EF	
31901100.04	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	179.794.652,00
16.10.12.362.2110.2865	Operação e Manutenção de Escolas Munic. de Ensino Fundamental e Médio	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	803.191,00
16.10.12.365.1121.2837	Operação e Manutenção de Escolas Municipais de Educação Infantil	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101.720.648,00
16.10.12.365.1121.2845	Operação e Manutenção de Centros de Educação Infantil	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.373.348,00
16.10.12.367.1125.2862	Operação e Manutenção da Educação Especial	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.132.546,00
18.10.10.302.1111.4103	Oper./Manut. Unidades Hospitalares, Pronto Socorros e Pronto Atendimento	
33903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500.000,00
18.10.10.302.1114.4121	Servidores Comissionados no Hospital Serv. Público Municipal - HSPM	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	993.839,00
28.13.04.331.2950.6822	Benefícios a Servidores Ativos	
31900900.00	Salário Família	749.837,00
38.10.06.122.2610.2191	Administração da Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.349.292,00 370.423.962,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 12 de dezembro de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças

RUBENS CHAMMAS, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de dezembro de 2012.

DECRETO Nº 53.623, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

Regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Executivo, estabelecendo procedimentos e outras providências correlatas para garantir o direito de acesso à informação, conforme específica.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Executivo, estabelecendo procedimentos e outras providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, bem como pelas entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos do Município para a realização de atividades de interesse público, visando garantir o direito de acesso à informação, conforme específica.

Parágrafo único. O direito de acesso à informação de que trata este decreto não exclui outras hipóteses de garantia do mesmo direito previstas na legislação municipal, em especial nas Leis nº 13.135, de 6 de junho de 2001, e nº 13.284, de 9 de janeiro de 2002.

Art. 2º. Os órgãos e entidades municipais assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, mediante a adoção de procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios que regem a Administração Pública e as diretrizes previstas nos artigos 3º e 4º deste decreto.

Art. 3º. Os procedimentos previstos neste decreto devem ser executados em conformidade com as seguintes diretrizes:

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
 - II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
 - III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
 - IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na Administração Pública;
 - V - desenvolvimento do controle social da Administração Pública.
- Art. 4º. Cabe aos órgãos e entidades municipais, observadas as normas e procedimentos previstos neste decreto, assegurar:
- I - a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
 - II - a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
 - III - a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 5º. O acesso à informação previsto neste decreto compreende, entre outros, os direitos de obter:

- I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
- II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pelos órgãos ou entidades municipais, recolhidos ou não a arquivos públicos;
- III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com os órgãos ou entidades municipais, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
- IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
- V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades municipais, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
- VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações e a contratos administrativos;
- VII - informação relativa:
 - a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades municipais, bem como metas e indicadores propostos;
 - b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

Art. 6º. Para os efeitos deste decreto